



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado  
de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

**PORTARIA IPEM/MG N° 34, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**Institui** e regulamenta a utilização de uniformes e crachás pelos servidores no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade do estado de Minas Gerais - IPEM/MG e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM/MG, no exercício da direção superior da Autarquia, conforme previsto no art. 7º, I do Decreto nº. 47.899, de 26/03/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade da correta identificação dos agentes de fiscalização da autarquia;

**CONSIDERANDO** a aquisição de uniformes e crachás para todos os servidores do IPEM/MG;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Instituir e regulamentar a utilização de uniformes e crachás pelos servidores em exercício no IPEM/MG, efetivos e comissionados, bem como estagiários contratados, no desempenho diário de suas funções nos horários de expediente, bem como em operações ostensivas realizadas em qualquer parte do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Os uniformes e os crachás são de uso obrigatório em serviço.

§ 2º É vedada a utilização do uniforme fora do serviço, exceto em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados.

§ 3º O disposto no § 1º não se aplica aos casos em que o uso do uniforme possa comprometer o resultado da operação, desde que devidamente dispensada à utilização pelo Diretor de Metrologia e Qualidade do IPEM/MG, e/ou o Gerente da Regional responsável pela ação/operação.

§ 4º Fica dispensado do uso de uniformes os membros da Diretoria e o Advogado Autárquico.

**Art. 2º.** A aquisição dos referidos uniformes será realizada pelo IPEM/MG obedecendo às dotações orçamentárias existentes.

**Art. 3º.** Os materiais a serem utilizados na confecção dos uniformes, bem como a tipografia ostentada, as peças e as cores, observarão as disposições desta Portaria.

**Art. 4º.** A entrega e controle dos uniformes será realizada pelo Almoarifado, mediante requisição através do SGI.

§1º A Unidade entregará ao servidor, mediante assinatura do Termo de Acautelamento com a descrição dos itens recebidos, conforme Anexo II desta Portaria.

§2º Nos casos de desvinculação do servidor ao IPEM/MG ou do uniforme ser considerado impróprio para o uso, o servidor deverá devolvê-lo em sua unidade de lotação no prazo de 72 (setenta e duas) horas e assinar Termo de Devolução de Materiais, conforme Anexo III desta Portaria.

§3º A não devolução do uniforme no prazo previsto implicará na responsabilização administrativa do servidor.

**Art. 5º.** O uniforme considerado impróprio para o uso não deverá ser utilizado pelo servidor do IPEM/MG.

§1º Considerar-se-á impróprio para uso, o uniforme que impossibilite as identificações do IPEM/MG, bem como aquele que apresentar desgastes que comprometam a imagem do servidor e do órgão.

§2º O uniforme deverá ser devolvido ao Almoarifado para análise e posterior destruição quando inservível, a exemplo, a alteração de medidas ou em decorrência de desgaste de uso.

**Art. 6º** O uniforme do agente de fiscalização do IPEM/MG será composto por camisa polo de mangas curtas, em tecido de malha piquet, na cor cinza mescla, e colete cinza grafite e vermelho, tecido em poliéster, com acabamento teflonado

repelente à umidade, conforme descritos no Anexo I desta Portaria.

**Art. 7º.** O uniforme dos servidores exercentes de atividades administrativas no IPEM/MG será composto por camisa polo piquet, de mangas curtas, em tecido de malha, na cor cinza mescla, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

**Art. 8º.** Nos crachás deverão constar as logomarcas do IPEM/MG e do INMETRO, o nome completo e o MASP do servidor e sua fotografia atualizada.

**Parágrafo único.** Em caso de roubo, furto ou avaria do uniforme e/ou do crachá, o servidor deverá comunicar formalmente a sua chefia imediata, através do SEI, em até 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 9º.** Cada servidor ficará responsável pelo seu uniforme e crachá, devendo reembolsá-lo pelo valor atualizado, em caso de extravio ou avaria que resultar de má utilização e/ou conservação das peças pelo servidor no prazo de 180 dias da entrega das peças, fica o servidor obrigado a ressarcir o IPEM-MG o valor da peça para a reposição do vestuário para o servidor.

**Art. 10.** As especificações dos materiais utilizados na confecção dos uniformes previstos nesta Portaria poderão ser alteradas pela Diretoria-Geral do IPEM/MG, visando adequação dos uniformes às atividades dos servidores.

**Art. 11.** Fica estabelecida a data de 05 de abril de 2021 (segunda-feira) para que todos os servidores do IPEM/MG, especialmente os integrantes de equipes de fiscalização e operações especiais, estejam de posse de seu fardamento completo.

**Art. 12.** O servidor que não cumprir as exigências desta Portaria e não zelar pelo bom uso e manutenção dos uniformes e crachás, poderá sofrer as sanções administrativas cabíveis.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia de Gabinete do IPEM/MG.

**Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MELISSA BARCELLOS MARTINELLE  
Diretora-Geral do IPEM/MG

## ANEXO I

- 1- CAMISA POLO DE MANGA CURTA



#### 1.1 - DESCRIÇÃO DO TECIDO

Gramatura da malha	210 g/m <sup>2</sup> ± 5%
Tipo	Piquet PA-Anti Pilling e Proteção UV 50+
Composição	50% Algodão / 50% Poliéster
Cor	Cinza mescla (cinza mais claro)

#### 1.2 - DESCRIÇÃO DO MODELO

Camisa tipo polo, com gola esporte: MASCULINO modelo tradicional sem bolso e FEMININO modelo baby look sem bolso e acinturado.

1.2.3 - Gola com abertura frontal, possuindo dois botões de massa na cor do tecido, com dois furos, fixados em sua abertura (carcela) e com espaços regulares entre si.

1.2.4 - Aplicação de bordado no peito esquerdo com a logomarca do Inmetro e IpeM-MG.

1.2.5 - Manga curta com punho em malha na cor do tecido.

1.2.6 - Bainha virada e costurada, pesponto duplo, com aplicação em overloque em todas as costuras e extremidades.

1.2.7 - A parte traseira da camisa é lisa e não apresenta pala.

#### 2 - COLETE PARA FISCALIZAÇÃO



## 2.1 - DESCRIÇÃO DO TECIDO

Gramatura do tecido	170 g/m <sup>2</sup> ± 5%
Acabamento	Teflonado repelente à água
Composição Quantitativa	100% PES
Composição Qualitativa	Poliéster
Cor	Grafite e Vermelho

## 2.3 - DESCRIÇÃO DO MODELO

2.3.1 - O colete possui abertura frontal com zíper, forrados internamente e acabamento em viés preto. Possui aplicação de 4 bolsos chapados (com laterais tipo envelope) e bolsos embutidos. Frente com tecido duplo.

2.3.2 - Possui 04 (quatro) bolsos frontais, com tampa fechadas por velcro, sendo um ao lado do outro. Em cima deles, 1 bolso embutido com fechamento com zíper na horizontal, sendo o bolso em toda a parte inferior do lado direito da peça. Acima deles (parte superior da peça) há 1 bolso embutido no lado esquerdo, com fechamento através de zíper, na posição vertical.

2.3.3 - Costas confeccionada em tecido na cor grafite, pala na cor vermelha e zíper na horizontal. Na parte inferior há uma tira de cada lado, do mesmo tecido, com botão de pressão servindo como ajustador, sendo três níveis de ajuste.

2.3.4 - Frente com aplicação de uma faixa vermelha.

2.3.5 - Bordado do Inmetro e Ipem no lado esquerdo do peito; bordado do Brasão do Estado de Minas Gerais no lado direito do peito; e bordado da inscrição "IPEM-MG FISCALIZAÇÃO" na cor branca centralizado nas costas.

## ANEXO II

### TERMO DE ACAUTELAMENTO

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Unidade: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF.: nº \_\_\_\_\_

Acautela os itens abaixo discriminados, com a finalidade de serem utilizados em serviço ou em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados pela Diretoria Técnica ou Gerência Regional:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TAMANHO/SÉRIE/OBS.
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

O referido servidor está ciente da responsabilidade, de acordo com o previsto na Portaria IPEM/MG nº 34, de 24 de março de 2021.

Em caso de roubo, furto, extravio ou dano, o servidor deverá comunicar a chefia imediata em 24 (vinte e quatro) horas, através do SEI.

O material foi conferido pelos responsáveis pelo recebimento e transmissão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

### ANEXO III

#### TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL

Eu \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devolvo ao Almoxarifado do IPEM/MG os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TAMANHO/SÉRIE/OBS.
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

Por ser verdade firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Entreguei os materiais

Confirmo o recebimento dos materiais

Nome:

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Barcellos Martinelle, Diretor(a) Geral**, em 25/03/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27225091** e o código CRC **EBCBF227**.

